

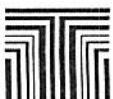
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL Nº TC- 04/2014

Termo de Cooperação Técnica e Institucional que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Associação Catarinense de Imprensa, com o objetivo de prestar cooperação técnico-científica, de pessoal e cultural para o desenvolvimento institucional e o aperfeiçoamento das atividades dos Convenentes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13 com sede na Rua Bulcão Viana, n. 90, CEP 88020-160, Centro, Florianópolis-SC, representado pelo seu Presidente, Conselheiro SALOMÃO RIBAS JUNIOR, brasileiro, casado, identidade n. 93.347-SSP/SC, CPF nº 046.833.587-00, doravante denominado **TCESC**, e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE IMPRENSA – Casa do Jornalista**, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 81347882/0001-68, com sede na Rua Victor Meireles, n. 55 – 2º andar, CEP 88010-440, Centro, Florianópolis-SC, representado pelo seu Presidente, Sr. ADEMIR ARNON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, identidade n. 204656-3/SSP/SC, CPF n. 145.377.299-53, doravante denominada **ACI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica e Institucional tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimento e experiência, visando ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e a execução conjunta de atividades de interesse comum dos Convenentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

- 2.1 – Viabilizar o intercâmbio de conhecimentos e informações com relação às atividades em curso na esfera dos Convenentes, possibilitando a complementação de ações, a troca de experiências e a cooperação institucional.
- 2.2 – Apoio técnico e de pessoal na área de comunicação social para difusão e preservação dos valores culturais dos catarinenses.
- 2.3 – Designação de servidores e/ou estagiários do TCESC para ações de aperfeiçoamento técnico, desenvolvimento de recursos humanos e para contribuir na execução de projetos de interesse comum.
- 2.4 – Cessão de espaço físico do TCESC, equipamentos e apoio administrativo para a realização de eventos conjuntos ou de interesse dos Convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao TCESC:

- 3.2.1 – Propor e participar da execução de projetos e ações de interesse comum, promovendo o aperfeiçoamento institucional e de pessoal.
- 3.1.2 – Contribuir com sua experiência e conhecimentos auferidos ao longo de sua história para o desenvolvimento das atividades dos Convenentes e para o aperfeiçoamento de recursos humanos.
- 3.1.3 – Designar servidor(es) e/ou estagiário(s) para atuar junto à ACI, para participar de eventos, realizar estágio, promover o aperfeiçoamento técnico-científico, exercer atividades relacionadas à difusão e preservação dos valores, da cultura e da história dos catarinenses, e para a integração e o desenvolvimento institucional dos Convenentes.
- 3.1.4 – Promover a cessão de uso gratuito de espaço físico para realização de eventos próprios dos objetivos sociais da ACI e/ou de interesse cultural dos Convenentes, respeitada a programação anual do TCESC para a utilização das suas instalações físicas.
- 3.1.5 - Autorizar o uso da infraestrutura administrativa e tecnológica do TCESC, de acordo com as disponibilidades, para realização dos eventos, encontros ou reuniões.
- 3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações decorrentes do presente Instrumento.





3.1.7 – Dirimir dúvidas e prestar informações de interesse recíproco para a execução do objeto do presente Instrumento.

3.2 – Compete à ACI:

3.2.1 – Propor atividades de interesse recíproco, desenvolvimento de projetos e ações e o desenvolvimento de recursos humanos dos Convenentes.

3.2.2 – Promover a troca de experiência e a integração de atividades de interesse comum.

3.2.3 – Recepcionar o(s) servidor(es) e/ou estagiário(s) do TCESC designados para atuar junto à ACI, determinando as atividades a serem executadas em conformidade com o objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica e Institucional.

3.2.4 – Solicitar ao TCESC, com antecedência, o uso de suas instalações, especificando data, horário, finalidade, número estimado de participantes, bem como, equipamentos e a infraestrutura administrativa e tecnológica necessários para a sua realização.

3.2.5 – Responsabilizar-se pelo uso das instalações e equipamentos para os fins solicitados, de acordo com as condições estabelecidas pelo TCESC, devendo esclarecer e compor eventuais ocorrências desconformes e comunicá-las ao TCESC.

3.2.6 – Colaborar, organizar, executar e divulgar a realização dos eventos de seu interesse.

3.2.7 – Acompanhar o desenvolvimento das atividades de que trata o objeto do presente Instrumento.

3.2.8 – Fornecer as informações e expedir orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

4.1 – É de competência dos Convenentes, nos limites dos compromissos assumidos, a execução fiel do presente Instrumento, de acordo com as Cláusulas firmadas, o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, no que couber, e demais legislação aplicável.





CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A operacionalização deste Termo de Cooperação não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Partícipes, que se comprometem a suprir com recursos próprios os custos que advierem de sua execução, na parte que lhes couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante o consentimento expresso dos Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 – O Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos Partícipes, mediante notificação prévia com antecedência de trinta dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexequível.

7.2 - A eventual rescisão do presente Instrumento não prejudicará as atividades ou serviços em andamento, até a sua conclusão, iniciados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 – O Termo de Cooperação Técnica e Institucional terá a vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Havendo interesse dos Convenentes, manifesto antes de findo o prazo de vigência, o presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a operacionalização deste Instrumento serão dirimidos pelos Partícipes, na forma a ser acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O TCESC providenciará a publicação de extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



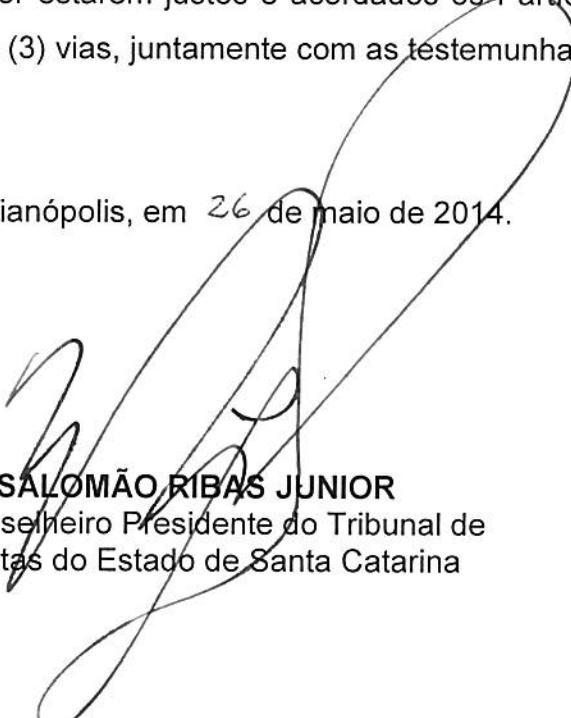
(DOTC.e), no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, c/c o art. 116, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas da execução deste Instrumento.

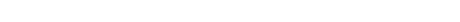
E por estarem justos e acordados os Partícipes firmam o presente Instrumento em três (3) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, em 26 de maio de 2014.


SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Conselheiro Presidente do Tribunal de
Contas do Estado de Santa Catarina


ADEMIR ARNON DE OLIVEIRA
Presidente da Academia
Catarinense de Imprensa

TESTEMUNHAS:

Ass: 

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass: 

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

Atos Administrativos

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
EDITAL nº 02/2014 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO
MÉDIO E DO ENSINO SUPERIOR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que :

A publicação do resultado parcial da seleção de estagiários do ensino médio e do ensino superior realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina será no dia 04.06.2014.

O prazo para recursos ao resultado parcial será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do mesmo.

A publicação do resultado final da seleção de estagiários do ensino médio e do ensino superior realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina será no dia 11.06.2014.

Florianópolis, 26 de maio de 2014

Salomão Ribas Junior

Presidente

Licitações, Contratos e Convênios

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E INSTITUCIONAL Nº TC - 04/2014

Espécie: Cooperação Técnica e Institucional; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13, e a Associação Catarinense de Imprensa – ACI Casa do Jornalista , CNPJ nº 81.347.882/0001-68; Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimento e experiência, visando ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e a execução conjunta de atividades de interesse comum dos Convenentes; Vigência: A contar da data assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, até 25/05/2019; Data da assinatura: 26 de maio de 2014; Signatários: Pelo TCE/SC, o Conselheiro Presidente Salomão Ribas Junior, e pela ACI, o seu Presidente Ademir Arnon de Oliveira.